

Zimbra**elizia.israel@tjam.jus.br**

Questionamentos Pregão 32/2016

De : Marcelo Naves de Carvalho
<marcelo.naves@huawei.com>

Ter, 08 de nov de 2016 12:00

 6 anexos

Assunto : Questionamentos Pregão 32/2016

Para : cpl@tjam.jus.br

Prezada Sra. Pregoeira Tatiana Paz de Almeida,

Em atenção ao edital de licitação do pregão 32/2016, encaminho a solicitação de esclarecimentos em anexo.

Atenciosamente,

Marcelo Naves

Account Manager

Huawei Enterprise Business Group

Mobile: +55 61 99214-7836

Email: marcelo.naves@huawei.com

SCN Qd 05 – Bloco A, Torre Sul, sala 616 – Brasília – DF – Brasil

enterprise.huawei.com



This e-mail and its attachments contain confidential information from HUAWEI, which is intended only for the person or entity whose address is listed above. Any use of the information contained herein in any way (including, but not limited to, total or partial disclosure, reproduction, or dissemination) by persons other than the intended recipient(s) is prohibited. If you receive this e-mail in error, please notify the sender by phone or email immediately and delete it!



image011.jpg

861 B



image012.jpg

873 B



image013.jpg
930 B



image014.jpg
822 B

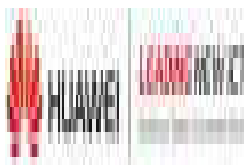


image015.png
16 KB



Questionamentos TJAM.DOCX
14 KB

Questionamento 1:

Referente ao item “3.2.2. A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo;”, considerando como base a resposta à impugnação da empresa Integrar Net onde a justificativa das capacidades de tráfego dos switches são os cálculos de tráfego gerados nas portas solicitadas simultaneamente, ou seja, não se pretende extrapolar o necessário, podemos extrapolar este raciocínio para inferir que a quantidade de portas solicitadas nos equipamentos de uma pilha, seria de no máximo $(48+8)*9 = 506$ e que, considerando o requisito de no mínimo 8 portas por grupo de agregação, a quantidade mínima de grupos LACP a serem suportados nos switches ofertados é de $504/8=64$ e que esta quantidade é mais que suficiente para implementação em qualquer cenário de conectividade. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2:

Referente ao item “4.2.2. A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo;”, entendemos que o termo “Pilha” não se aplica a este tipo de equipamento, por se tratar de um switch de distribuição que poderá, pela densidade de portas solicitada, ser ofertado em equipamento do tipo chassis. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3:

Referente ao item “4.2.2. (...) deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo;”, considerando como base a resposta à impugnação da empresa Integrar Net onde a justificativa das capacidades de tráfego dos switches são os cálculos de tráfego gerados nas portas solicitadas simultaneamente, ou seja, não se pretende extrapolar o necessário, podemos extrapolar este raciocínio para inferir que considerando a quantidade de 60 portas solicitada nos equipamentos e que, considerando o requisito de no mínimo 8 portas por grupo de agregação, a quantidade mínima de 64 grupos LACP atende plenamente a qualquer cenário presente e futuro para este tipo de equipamento solicitado, mesmo os mais complexos. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 4:

Referente ao item 3.2.6. O produto ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;” considerando como base a resposta à impugnação da empresa Integrar Net onde a justificativa das capacidades de tráfego dos switches são os cálculos de tráfego gerados nas portas solicitadas simultaneamente, ou seja, não se pretende extrapolar o necessário, podemos utilizar este raciocínio para inferir que considerando a quantidade máxima de portas de uplink em uso simultâneo por pilha é de $6*9=54$ e que, cada instância de Spanning Tree é necessária para

uma proteger uma topologia lógica, que é em última análise o objetivo do protocolo, a quantidade mínima de 64 instâncias de Spanning Tree atende plenamente a qualquer cenário presente e futuro para este tipo de equipamento solicitado, mesmo os mais complexos. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 5:

Referente ao item 4.2.6. O produto ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;” considerando como base a resposta à impugnação da empresa Integrar Net onde a justificativa das capacidades de tráfego dos switches são os cálculos de tráfego gerados nas portas solicitadas simultaneamente, ou seja, não se pretende extrapolar o necessário, podemos utilizar este raciocínio para inferir que considerando a quantidade máxima de portas de uplink 10G em uso simultâneo por switch de distribuição é de 12 e que, cada instância de Spanning Tree é necessária para uma proteger uma topologia lógica, que é em última análise o objetivo do protocolo, a quantidade mínima de 64 instâncias de Spanning Tree atende plenamente a qualquer cenário presente e futuro para este tipo de equipamento solicitado, mesmo os mais complexos. Está correto nosso entendimento?